



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 N° 22/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90014/2025

Proc. n° 0001552-24.2024.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 N° 76, de 21 de fevereiro de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei n° 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 30/04/2025

Horário (de Brasília):13:00 horas

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei n° 14.133/2021

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ n° 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ n° 229, de 22/06/2016

Anexo V - Minuta de termo de contrato

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos de sistemas Audiovisuais para atualização e renovação do parque de equipamentos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.1 - Integram o rol de produtos a serem entregues pela empresa a ser contratada: Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar n° 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar :

- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;
- 2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;
- 2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.
- 2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;
- 2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.gov.br/compras.
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **(VALOR TOTAL)**, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.
- 4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:
- 5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de execução**, que deverá ser de, no máximo, 12 (**doze**) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato, conforme prazos intermediários constantes no Termo de Referência, a saber:

5.1.8.1 – **Anteprojeto** → 3 (três) meses;

5.1.8.2 – **Estudo de Viabilidade Técnica** → 3 (três) meses;

5.1.8.3 – **Projeto Executivo** → 6 (seis) meses;

5.1.9 - **Prazo de vigência**, que será de 02 (dois) anos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

5.1.10 - **Prazo de garantia**: conforme item 1.3 do Termo de Referência - Anexo I, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 15 deste Edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no c *ompras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à

parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta na qual não tenha sido demonstrada a viabilidade da execução do objeto por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.

6.9 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **(VALOR TOTAL)**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 0,30% (três décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizado o procedimento definido no item 8, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR (VALOR TOTAL)**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora.
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.4.4 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.4.5 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da LC nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.7.1 - empresas brasileiras;
- 8.7.2 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.7.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)
- 8.8 - Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2022, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.
- 8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR (VALOR TOTAL)**, observadas as exigências constantes deste Edital.
- 8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O pregoeiro, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.15 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da

Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.5.2- Comprovação da capacitação técnico-profissional de engenheiro eletrônico e/ou de telecomunicações, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, que ateste a experiência da empresa ou do(s) profissional(is), na elaboração de projeto de sistema audiovisual.

9.5.2.1- O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

9.5.2.2- No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s), por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.3.1– A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já desenvolveu projetos de sistemas audiovisuais.

9.5.3.2 – Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.3.3 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.4 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.4.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.4.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.5 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - VISTORIA

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

10.2 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas com o setor NUREF (Núcleo de Recursos Fonográficos) pelos telefones 2282-8109 ou pelo e-mail Núcleo de Recursos Fonográficos nuref@trf2.jus.br.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413	3.3.90.35.01

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do

instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.1.2.1 - O atesto será lavrado na mesma data do recebimento definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas

15.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 15.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer seu acompanhamento e fiscalização

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, em parcelas, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o seguinte cronograma:

- A) – 1ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, após a entrega do ANTEPROJETO;
- B) – 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, após a entrega do ESTUDO DE VIABILIDADE;
- C) – 3ª parcela: 60% (vinte por cento) do valor contratado, após a entrega do PROJETO EXECUTIVO;

16.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

16.1.3 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

16.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

16.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de

11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

16.9 - DO REAJUSTE

16.9.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] . P, \text{ onde:}$$

$$R = \text{Reajuste}$$

$$I = N^\circ \text{ índice da data do reajuste}$$

$$I_0 = N^\circ \text{ índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste}$$

$$P = \text{Preço do serviço a ser reajustado}$$

16.9.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pro-rata, mas sim o mês cheio.

16.9.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

16.9.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 16.9.4, tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 16.9.2.

16.9.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

16.9.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

17.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12 acima, bem como nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.2.
- 17.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.2.4 - Multa:
- 17.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 17.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;
- 17.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
- 17.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 17.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
- 17.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

18.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

18.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

18.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

18.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 18.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Coordenadora, em 07/04/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0809130** e o código CRC **448D90B3**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 0894894

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) - Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos de sistemas Audiovisuais para atualização e renovação do parque de equipamentos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Integram o rol de produtos a serem entregues pela empresa a ser contratada: Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo.

B) - A participação no desenvolvimento dos projetos ora contratados impede a participação em futuro processo licitatório para fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas previstos nos projetos acima indicados.

1.1.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada prestará serviços de consultoria ao TRF2 para a modernização do Sistema Audiovisual do tribunal, conforme as seguintes fases:

1.1.2.1 – **Fase I** – Construção de diagnóstico completo das necessidades, acompanhado da entrega de Anteprojeto e Estudo de Viabilidade, conforme descrito neste Termo de Referência;

1.1.2.2 – **Fase II** – Entrega de Projeto Técnico/Executivo. E, dentro do período de vigência do contrato, entrega do relatório de desempenho da solução implantada, na hipótese de requisição pelo TRF2.

1.1.3 – O **Projeto Técnico/Executivo** (Fase II) deverá prever as seguintes obrigações, dentre outras deste Termo de Referência:

1.1.3.1 - estabelecer as condições estruturais e operacionais para o gerenciamento operacional dos recursos audiovisuais do TRF2;

1.1.3.2 - definir os requisitos técnicos de equipamentos, softwares, mobília técnica, acústicas, elétricas e lógicas, materiais, insumos, acessórios de instalação e serviços de implantação, necessários à entrega da Solução em funcionamento;

1.1.3.3 - prever a infraestrutura e as instalações necessárias à implantação da Solução;

1.1.3.4 - especificar as atividades e as atribuições de operação dos recursos relacionados à Solução a ser implantada;

1.1.3.5 - a pesquisa de custo unitário (por item) e total da Solução, com a descrição dos requisitos de qualidade e desempenho esperado dos equipamentos e softwares de automação e operação, de ativos de rede, materiais, insumos,

mapas, plantas, mobília técnica, desenhos técnicos arquitetônicos prevendo a alocação de equipamentos, diagramas, análise/necessidade de adequação acústica, redundâncias, desmontagem, reinstalação e integração de equipamentos, entre outros itens necessários à instalação da Solução;

1.1.3.6 - definir as categorias necessárias e quantidades de profissionais recomendáveis à operação da Solução;

1.1.3.7 - fazer o levantamento prévio detalhado da estimativa de custos da Solução, considerando preços unitários e totais de cada item, incluindo, no mínimo, três orçamentos de empresas integradoras especialistas que tenham instalado, preferencialmente, soluções similares em outros órgãos públicos. Nota: este levantamento terá por objetivo orientar o Ordenador de Despesas da TRF2 sobre a provável despesa a ser realizada, o qual será aferido junto ao mercado e Painel de Preços Públicos do Sistema ComprasNet, no advento do pregão;

1.1.3.8 - propor as adequações de infraestrutura e inovações necessárias nos espaços do TRF2, compreendendo, entre outras definições: o aproveitamento da infraestrutura existente, a aquisição e instalação de novos equipamentos, incluídos materiais e serviços de instalação; a modernização do transporte de áudio sobre IP; e solução de videoconferência nos ambientes, com previsão de instalação de mobília técnica e uso de plataforma de videoconferência;

1.1.3.9 - especificar instalações necessárias sobre o sistema de áudio, som ambiente, projeção, gravação centralizada e monitoração de ambientes: a integração, interligação lógica, a automação de processamentos e sistemas, a gravação local e centralizada, as redundâncias diversas, o monitoramento dos cenários técnicos e dos espaços de eventos por câmeras, imagens, e sinais sonoros, relatórios; o compartilhamento de áudio a equipes, os softwares de automação e operação necessários, as câmeras de videoconferência e monitoramento, os monitores de imagem, telões e projetores.

1.1.4 - Os serviços deverão ser executados conforme descrição a seguir.

1.1.4.1 - a) Locais de projeto e Situação Atual

Todos os ambientes possuem utilidades como instalações elétricas e de ar condicionado compatíveis com a utilização atual. A seguir a descrição da situação atual dos locais de projeto:

ITEM 01 - PLENÁRIO

Plenário:

O plenário é uma sala de julgamentos para o colegiado de magistrados, com acessos por escadas através do salão nobre e da garagem GIII.

Situa-se no nível equivalente ao 4º pavimento dos prédios que compõem o TRF-2.

Possui um espaço para plateia aos fundos e um mezanino, na altura do 5º pavimento do complexo predial do TRF- 2, acessível pela escada lateral vinda do GIII.

A divisão do espaço é sala de som, mesa para magistrados, plateia inferior e superior. A área do ambiente do plenário, nível inferior, possui aproximadamente 263,78 m². O mezanino possui área aproximada de 86,52 m². A acessibilidade é assegurada por meio de uma demarcação para cadeirantes no local onde se assentam os magistrados e por duas demarcações na região da plateia inferior.

São 39 cadeiras para os magistrados, 51 na plateia inferior, 90 na plateia do mezanino. Os forros da plateia inferior e plateia inferior são em gesso acartonado.

Os forros sobre a sala de som e os cantos ao redor da mesa dos magistrados são em gesso acartonado.

O forro da região em cima dos magistrados é acústico semirrígido em nuvens suspensas trapezoidais apoiadas por perfilados de aço galvanizado.

ITEM 02 – SALAS DE SESSÕES

a) 1ª SALA DE SESSÃO DO 9º ANDAR

A primeira sala de sessões do 9º andar é a sala de julgamentos utilizada pela primeira turma especializada. Possui área aproximada de 153,44 m².

A área reservada ao público possui plataforma elevatória, 2 espaços reservados a cadeirantes, 52 assentos convencionais e 2 para pessoas obesas.

Possui duas TVs de LED nas extremidades e uma TV com computador em rack móvel. A mesa para magistrados

possui 9 lugares.

b) 2ª SALA DE SESSÃO DO 9º ANDAR

A segunda sala de sessões do 9º andar é a sala de julgamentos utilizada pela segunda e pela sexta turmas especializadas.

Possui área aproximada de 153,44 m2.

A área reservada ao público possui plataforma elevatória, 2 espaços reservados a cadeirantes, 78 assentos convencionais e 2 para pessoas obesas.

Possui duas TVs de LED nas extremidades e uma TV com computador em rack móvel. A mesa para magistrados possui 9 lugares.

c) 1ª SALA DE SESSÃO DO 7º ANDAR

A primeira sala de sessões do 7º andar é a sala de julgamentos utilizada pela 3ª e 8ª turmas especializadas. Possui área aproximada de 153,44 m2.

A área reservada ao público possui plataforma elevatória, 2 espaços reservados a cadeirantes, 53 assentos convencionais e 1 para pessoas obesas.

Possui duas TVs de LED nas extremidades e uma TV com computador em rack móvel. A mesa para magistrados possui 9 lugares.

d) 2ª SALA DE SESSÃO DO 7º ANDAR

A segunda sala de sessões do 7º andar é a sala de julgamentos utilizada pela 7ª turma especializada. Possui área aproximada de 153,44 m2.

A área reservada ao público possui plataforma elevatória, 2 espaços reservados a cadeirantes, 61 assentos convencionais e 2 para pessoas obesas.

Possui duas TVs de LED nas extremidades e uma TV com computador em rack móvel. A mesa para magistrados possui 19 lugares.

e) 1ª SALA DE SESSÃO DO 5º ANDAR

A primeira sala de sessões do 5º andar é a sala de julgamentos utilizada pela 4ª turma especializada. Possui área aproximada de 153,44 m2.

A área reservada ao público possui plataforma elevatória, 2 espaços reservados a cadeirantes, 52 assentos convencionais e 2 para pessoas obesas.

Possui duas TVs de LED nas extremidades e uma TV com computador em rack móvel. A mesa para magistrados possui 9 lugares.

f) 2ª SALA DE SESSÃO DO 5º ANDAR

A segunda sala de sessões do 5º andar é a sala de julgamentos utilizada pela 5ª turma especializada. Possui área útil aproximada de 155 m2.

A área reservada ao público possui plataforma elevatória, 2 espaços reservados a cadeirantes, 78 assentos convencionais e 2 para pessoas obesas.

Possui duas TVs de LED nas extremidades e uma TV com computador em rack móvel. A mesa para magistrados possui 9 lugares.

ITEM 03 – AUDITÓRIO

Auditório:

O auditório é uma sala coletiva, hoje com 147,85 m² e pé direito duplo, concebida para eventos como cursos e palestras, localizada nos 3º e 4º pavimentos do prédio anexo I que compõe o TRF2.

A plateia e o palco ficam no 3º pavimento. As pessoas que compõem a plateia têm acesso pela porta principal (porta de blindex no hall dos elevadores do anexo IB) e os palestrantes têm opção de acesso direto ao palco pelos fundos do auditório, com entrada pelo Salão Nobre, mas essa entrada é pouco utilizada para essa função, é mais utilizada como entrada do pessoal da copa.

No 4º pavimento possui apenas um mezanino, pequena sala de aproximadamente 5,00 m², com a finalidade de servir de sala de som. Esta sala hoje está com o funcionamento prejudicado pela altura do teto do auditório.

A plateia, que tem 126,15 m² é composta por 138 lugares, sendo 132 poltronas comuns, 3 poltronas para pessoas com mobilidade reduzida e 3 poltronas para pessoas obesas, além de demarcação para 2 cadeiras de rodas.

O palco, com 16,50 m², tem somente 1,95 m de profundidade, e é composto de bancada, que atende até 8 palestrantes em linha reta.

A sala possui elevador de acessibilidade entre a porta principal e a plateia, mas não possui rampa que permita o acesso desses ao palco.

O forro é de placas acústicas em montantes metálicos, porém, o sistema de incêndio (sprinklers) estão fora da norma e a altura está abaixo do necessário para a utilização do mezanino.

1.1.5 Produtos

1.1.5.1 - Será emitida uma Ordem de Serviços (OS) referente à cada etapa de cada ITEM (englobando todos os locais de projeto do item para essa etapa), conforme descrito a seguir:

1) Anteprojeto – inicialmente o projetista desenvolverá o Anteprojeto, que consiste no lançamento inicial da solução, com vistas à verificação das premissas, definições e concepções adotadas; pré-dimensionamento dos componentes principais; compatibilização com as demais disciplinas de projetos, composto, no mínimo, pelos diagramas de blocos com os principais equipamentos e suas interligações.

2) Estudo de viabilidade – o projetista deverá realizar estudo de viabilidade técnica e econômica, a partir do Anteprojeto apresentado, fornecendo todas as informações necessárias à tomada de decisão por parte da equipe do TRF2, ressaltando minimamente:

I - alternativas de equipamentos em função do preço x funcionalidades;

II - custos das diferentes soluções propostas;

III - facilidade de substituição;

IV - facilidade de manutenção;

V - facilidade de implantação da solução;

VI - Legado de equipamentos.

3) Projeto Executivo – consiste no detalhamento da solução do Anteprojeto, com representação de todos os elementos necessários à contratação e execução dos serviços, composto, no mínimo, por:

I - Lista de equipamentos detalhada, informando as características técnicas mínimas e **modelo de referência**. A relação de equipamentos deve fazer referência ao local em que será instalado. Deve ser informada a potência elétrica dos equipamentos de modo que o responsável pelas instalações elétricas possa alocar sua carga no circuito mais adequado;

II - Plantas de teto e piso (quando necessário) com distribuição dos equipamentos, seu posicionamento e a identificação dos encaminhamentos de cabos, tipos de cabos, conexões e interligações. O TRF2 já possui a planta arquitetônica, de cabeamento estruturado e sonorização, da sala do plenário. Das salas de sessão, o TRF2 possui apenas layout de arquitetura com mobiliário.

III - As plantas devem conter legendas com especificação sumária dos símbolos utilizados, quantidade dos itens, detalhes de execução, notas e carimbo;

III.1 - Diagramas de bloco mostrando a interligação entre os racks quando houver) e equipamentos;

III.2 - Diagramas dos racks (*bayface*), com indicação e dimensionamento dos componentes;

IV - Memorial descritivo com as especificações técnicas de materiais e equipamentos, bem como as justificativas para as soluções adotadas. Deverá indicar os parâmetros utilizados, além das normas técnicas pertinentes aos projetos. Apresentar em detalhes a rotina de comissionamento dos equipamentos a serem adquiridos e instalados, contendo minimamente: testes a serem realizados e parâmetros a serem observados. Apresentar o PMP – Plano de Manutenção Preventiva dos equipamentos;

V - Memórias de cálculo, com os critérios adotados para dimensionamento de sonofletores, câmeras, microfones, etc;

VI - Planilha de quantitativos, com memória de cálculo das quantidades de materiais, inclusive cabos, conversores e conectores;

VII - Orçamento executivo: Deverão ser adotados preferencialmente os insumos, as composições de serviço e os preços constantes no SINAPI; Se algum insumo ou composição de serviço não estiverem disponíveis no SINAPI, poderão ser utilizados outros sistemas de preços tais como SBC e PINI. Para materiais e equipamentos não disponíveis nos referidos sistemas de preços, deverá ser realizada pesquisa de preço com o mínimo de três cotações de mercado. Deverão ser apresentadas as seguintes planilhas:

VIII - Orçamento sintético, indicando quantidade, preço unitário e total de cada item de serviço;

IX - Orçamento analítico, com composições analíticas de custos, indicando insumos, coeficientes, unidades, preços unitários, encargos sociais (desonerado), encargos complementares e composições de mão-de-obra.

1.1.5.2 - Todos os produtos acima descritos devem ser entregues como se segue:

1.1.5.2.1 - Versão física: em papel sulfite branco, gramaturas 75g/m² para relatórios e 90g/m² para pranchas de desenho, assinadas pelo responsável técnico, em duas vias;

1.1.5.2.2 - Versão eletrônica: em arquivos editáveis, compatíveis com os softwares que compõem os pacotes MS-Office, versão 2010 ou anterior, e Autodesk Building Design Suite, versão 2014 ou anterior;

1.1.5.2.3 - Os arquivos de projeto deverão seguir o padrão adotado pelo TRF2 quanto à configuração de layers, tipos e espessura de linha, blocos, legenda, escalas, e demais elementos de desenho em CAD.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. - O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do contrato pelo Contratante, em que os produtos deverão ser entregues dentro dos seguintes prazos:

1.2.1.1 – **Anteprojeto** → 3 (três) meses;

1.2.1.2 – **Estudo de Viabilidade Técnica** → 3 (três) meses;

1.2.1.3 – **Projeto Executivo** → 6 (seis) meses;

1.2.2 – O prazo de 12 (doze) meses de execução é necessário pela complexidade do trabalho, que é de natureza intelectual, demandando estudo in loco, inúmeras reuniões com a equipe técnica do TRF2 e os técnicos da contratada para a elaboração dos Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo. E ainda para o acompanhamento da solução, caso seja demandado pelo TRF2, e possíveis intercorrências que venham a atrasar os trabalhos.

1.2.3 - O prazo de vigência será de 2 (dois) anos a contar do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 – A Contratada é responsável pelo projeto realizado e dará garantia desse projeto, no sentido de que este atenda a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo e nas normas aplicáveis segundo a legislação Brasileira.

1.3.2 – Caso haja, porventura, erro(s) de projeto, mesmo que descoberto durante a execução dos serviços, seja no conjunto, subconjunto e detalhes, considerando falta de especificação técnica geral, como também o bom uso das normas, a Contratada se responsabilizará pela correção do projeto, e por eventuais custos resultantes da execução dos serviços.

1.3.3 – A Contratada é corresponsável pelo produto final, juntamente com a empresa que executará o serviço, no sentido de que este atenda a todos os requisitos técnicos do projeto.

1.3.4 – A garantia terá a mesma duração do prazo de vigência do contrato.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - Não se aplica.

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 Comprovação de Experiência

1.6.1.1 – Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

1.6.1.2 – A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já desenvolveu projetos de sistemas audiovisuais.

1.6.1.3 – Juntamente ao(s) atestado(s), deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.4 – No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta, será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.2 Capacidade Técnica profissional

1.6.2.1 – Comprovação da capacitação técnico-profissional de engenheiro eletrônico e/ou de telecomunicações, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, que ateste a experiência do(s) profissional(is) na elaboração de projeto de sistema audiovisual.

1.6.2.2 – O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.2.3 - No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(ais) de que trata este subitem poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.6.3 Equipe Técnica Qualificada:

1.6.3.1 - A contratada deverá apresentar o currículo dos principais integrantes da equipe técnica que irá atuar no projeto, demonstrando experiência comprovada em desenvolvimento, instalação e manutenção de sistemas audiovisuais.

1.6.3.2 – O ideal é que o currículo apresente certificações específicas como:

1.6.3.2.1 Certificações de fabricantes de equipamentos audiovisuais (por exemplo, Polycom, Crestron, Cisco).

1.6.3.2.2 Certificações em TI e infraestrutura de redes (ex.: Cisco Certified Network Associate - CCNA, entre outras).

1.6.3.2.3 Comprovantes de participação em treinamentos ou capacitações relevantes ao projeto.

1.7 VISTORIA:

1.7.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

1.7.2 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas com o setor NUREF (Núcleo de Recursos Fonográficos) pelos telefones 2282-8109 ou pelo e-mail Núcleo de Recursos Fonográficos nuref@trf2.jus.br.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Não se aplica

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Os serviços serão executados no prédio sede do TRF2, situado na Rua do Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ, especificamente nos locais indicados no ponto 1.1.5.1 das especificações técnicas.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Não se aplica

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 – Observar, na execução do objeto do Contrato, todas as condições estabelecidas na sua proposta e neste Termo de Referência;

1.11.2 – Deve ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido pelo CREA dos profissionais envolvidos no projeto, como engenheiros eletrônicos ou de telecomunicações.

1.11.3 – Designar 01 (um) preposto, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, como responsável pelo Contrato firmado com o TRF2, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

1.11.4 – A contratada deverá apresentar portfólio com descrição detalhada de projetos audiovisuais semelhantes, incluindo informações como:

a) Soluções implementadas, tecnologias utilizadas e grau de inovação.

b) Relação de tribunais, órgãos públicos ou empresas de grande porte onde a empresa realizou projetos semelhantes.

c) Resultados alcançados em termos de qualidade, confiabilidade e integração de sistemas audiovisuais.

1.11.5 – A contratada deve guardar observância as disposições da IN nº 1, 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, Portaria nº 304/2023 do Inmetro, e Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, que regulam especificações técnicas de gravação e arquivamento de sessões judiciais, as quais atendem à especificidade do projeto.

- – Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo da Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal;
- – Manter completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto;
- – Realizar os serviços com obediência às prescrições e exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, nas normas da ABNT, na legislação e regulamentos aplicáveis;
- – Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, da Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, relativamente às pessoas alocadas para a realização do serviço;
- – Tomar as providências necessárias para que nenhuma ocorrência de sua responsabilidade constitua ônus ao TRF2 e nem motive a ampliação dos prazos contratuais;
- – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços prestados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao TRF2;
- – Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, se for o caso;
- – Na especificação dos equipamentos, optar, sempre que possível, por itens com maior eficiência energética e que possam contribuir para a sustentabilidade.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.12.1 – Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- 1.12.2 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do contratante;
- 1.12.3 – Efetuar os pagamentos à contratada com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;
- 1.12.4 – Fornecer os projetos existentes, o layout, os parâmetros e os padrões atualmente adotados pelo TRF2, que servirão de base para a elaboração dos projetos contratados;
- 1.12.5 – Fornecer os relatórios de pendências;
- 1.12.6 – Promover, por intermédio do Gestor e Fiscais do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato. A exigência de fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 1.12.7 – Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 1.12.8 – Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no Contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;
- 1.12.9 – Exigir, sempre que necessário, a comprovação, pela Contratada, da manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 1.12.10 – Designar, como Gestor do Contrato, servidor do TRF2 a quem caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, e a fiscalização direta de sua execução;
- 1.12.11 – Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor do Contrato designado por outro profissional, mediante comunicação à Contratada;
- 1.12.12 – Notificar à contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.

1.13 CÓDIGO SIASG:

- 1.13.1 – Código SIASG 48585

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

- 1.14.1. – (PLJUS 21/26-FTIC) Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação está descrita no campo 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar TRF2 0139593

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Solução Escolhida

3.1.1 - Contratação de empresa para execução de serviço de consultoria para modernização do sistema audiovisual do TRF2.

3.1.2 - O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência (Especificações Técnicas).

3.2 - DO CICLO DE VIDA

A) - A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

B) - Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço.

3.2.B.1 - Contratação:

3.2.B.1.1 - Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

3.2.B.2 - Preparação:

3.2.B.2.1 - A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.2.B.2.2 - A empresa apresentará a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

3.2.B.2.3 - A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.2.B.2.4 - Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

3.2.B.3 - Execução do Serviço:

3.2.B.3.1 - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Habilitação Técnica" e "Obrigações da Contratada".

3.2.B.3.2 - A contratada deverá garantir que a mão-de-obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.2.B.3.3- Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 7:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal, não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h.

3.2.B.3.4 - A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.2.B.3.5 - As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

3.2.B.4 - Fiscalização

3.2.B.4.1 - O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

3.2.B.5 - Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.2.B.5.1 - A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

3.3 – O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 - O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender a todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

4.1.2 - O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3 - A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4 - A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

4.1.5 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTP nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção.

4.1.6 – Não será admitida subcontratação, pois a elaboração do projeto consiste no objeto principal da contratação, o que torna inviável a execução por terceiros.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A) - Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis, a Contratada deverá:

4.2.A.1 - A contratada deve apresentar documentos que comprovem sua adesão às práticas de sustentabilidade, conforme previsto na IN nº 1, 2010 e outras regulamentações de sustentabilidade aplicáveis ao projeto.

4.2.A.2 - E no desenvolvimento do produto, garantir a previsibilidade de projetos que incluam certificações ou selos que atestem a adoção de processos sustentáveis, como selos de eficiência energética dos equipamentos que serão fornecidos; e de sustentabilidade social, como conformidade dos sistemas audiovisuais com os requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

4.2.A.3 - Optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.A.4 - Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

B) - A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha a causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 - A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021/2026](#), objetivos estratégicos: *Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial; elevar a qualidade dos serviços prestados; fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos* .

5.2 - Alinha-se, ainda, com a [ODS 16 da Agenda 2030/ONU](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.3 - Benefícios Diretos:

A) - Melhoria da transparência das sessões de julgamentos, audiências e quaisquer videoconferências gravadas pela uso de um software de um sistema audiovisual modernizado;

B) - Melhoria no armazenamento dos registros audiovisuais do TRF2.

5.4 - Benefícios Indiretos:

A) - Assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Corte, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

B) - Entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

A) - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

B) - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

C) - Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

D) - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

E) - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

F) - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do serviço para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas ou deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

G) - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado, em parcelas, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o seguinte cronograma:

A) - 1a parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, após a entrega do ANTEPROJETO;

B) - 2a parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, após a entrega do ESTUDO DE VIABILIDADE;

C) - 3a parcela: 60% (vinte por cento) do valor contratado, após a entrega do PROJETO EXECUTIVO;

7.1.1 - Enquanto o Anteprojeto e Projeto Executivo estiverem em andamento, poderão ser apresentados relatórios de atividades para aferição mensal.

7.1.2 - Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação do documento fiscal e o ateste, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, da realização de cada etapa prevista para pagamento.

7.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação, seguindo-se o cronograma a seguir reproduzido:

ETAPAS	PRODUTOS	VALOR DE CADA PRODUTO (%) E PRAZO MÁXIMO (entrega dos produtos)
1	ANTEPROJETO	20% (três) meses
2	ESTUDO DE VIABILIDADE	20% (três) meses
3	PROJETO EXECUTIVO	60% (seis) meses
TOTAL		100% (doze) meses

7.1.4 – No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

7.1.5 – Para fins do disposto no subitem 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.1.6 – O documento fiscal referente à contratação deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

7.1.7 – Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.1.8 – A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

7.1.9 – Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal.

7.1.10 – Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

7.1.11 – A documentação complementar, abaixo discriminada, deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.1.11.1 – Número do contrato;

7.1.11.2 – Relatório parcial das atividades executadas

7.2 – A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.3 – A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas posteriores, a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

7.4 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, além da aplicação das penalidades contratuais.

A) – A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.5 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 – No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

A) – Para fins de identificação da situação prevista no item 7.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

B) – Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Trata-se de aquisição a ser contratada por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado será o indicado no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A contratação está prevista na programação de contratações aprovada, conforme item 5.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - Não se aplica, considerando que se trata de contratação por Pregão, que não origina obrigação futura.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Segue a tabela com a matriz de riscos:

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado

Risco atinente ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo TRF2, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	TRF2
Risco da Atividade	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Melhor planejamento contratual.	Contratado

Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	TRF2
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal	Responsabilização do TRF2 por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ausência de recolhimento, quando devido,	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação de valores a este devidos, da quantia despendida pelo TRF2.	Contratado
	13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital. Documento assinado eletronicamente por BRUNO MALTA DE MORAES , Coordenador de Núcleo, em 04/04/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.			



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0894894** e o código CRC **F232DF3**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE 90014/2025

Processo : 0001552-24.2024.4.02.8000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇOS	
			UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Desenvolvimento de projetos de sistemas Audiovisuais para atualização e renovação do parque de equipamentos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, incluindo Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo.	1	R\$ 137.666,67	R\$ 137.666,67

Valor total por extenso: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP
(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202___
Proc. nº TRF2-EOF-202_/0000

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



TRF2CAP202316483

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e
229/2016)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_
Proc. nº TRF2-EOF-202_/0000

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 0870561

CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS PARA ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DESTA E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. SEI nº 0001552-24.2024.4.02.8000

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr.(ª)** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 0001552-24.2024.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em ___/___/2025, através do despacho nº _____, FIRMAM o presente Contrato visando o *desenvolvimento de projetos de sistemas Audiovisuais para atualização e renovação do parque de equipamentos deste E. Tribunal, integrando o rol de produtos a serem entregues pela Contratada: Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato o desenvolvimento de projetos de sistemas Audiovisuais para atualização e renovação do parque de equipamentos deste E. Tribunal, integrando o rol de produtos a serem entregues pela Contratada: Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Executivo, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 - Os serviços objeto deste Contrato estão detalhadamente discriminados nos subitens 1.1.2 e 1.1.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 – Descrita detalhadamente nos subitens 1.1.4 e 1.1.5, 3.2.B.2 e 3.2.B.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.3 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:

2.3.1 - Descritos detalhadamente no item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.4 – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 - Descritos detalhadamente no item 4.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.5 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO:

2.5.1 – Os serviços serão executados no prédio sede do Contratante, situado na Rua do Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ, especificamente nos locais indicados no subitem 1.1.4 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1 - O prazo de execução dos serviços é de ____ (_____) meses *[n o máximo, 12 (doze) meses, conforme Proposta]*, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato pelo Contratante, devendo os produtos serem entregues dentro dos seguintes prazos:

2.6.1.1 – Anteprojeto → 3 (três) meses;

2.6.1.2 – Estudo de Viabilidade Técnica → 3 (três) meses;

2.6.1.3 – Projeto Executivo → 6 (seis) meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no item 1.11 do Anexo I (Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.4.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.1.5 – Deve ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA

dos profissionais envolvidos no projeto, como engenheiros eletrônicos ou de telecomunicações.

3.1.6 – Designar 01 (um) preposto, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, como responsável pelo mesmo, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

3.1.7 – A Contratada deve guardar observância as disposições da IN nº 1, 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, Portaria nº 304/2023 do Inmetro, e Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, que regulam especificações técnicas de gravação e arquivamento de sessões judiciais, as quais atendem à especificidade do projeto.

3.1.8 – Manter completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 – São obrigações do Contratante, as constantes no Item 1.12 do Anexo I (Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1 - **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2 - **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do recebimento definitivo, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.2 – Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, designados na forma estabelecida no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do Edital e seus anexos.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste Contrato.

5.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.4 - O aceite/aprovação do (s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante a faculdade prevista nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/90.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1 - DO PREÇO:

6.1.1 - Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL

1	Desenvolvimento de projetos de sistemas audiovisuais	01		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:				

6.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado;

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1 – O pagamento será efetuado, em parcelas, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*) ou em até 10 (*dez*) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 62.725,59 (*sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos*), de acordo com o seguinte cronograma:

- A) – 1a parcela: 20% (*vinte por cento*) do valor contratado, após a entrega do ANTEPROJETO;
- B) – 2a parcela: 20% (*vinte por cento*) do valor contratado, após a entrega do ESTUDO DE VIABILIDADE;
- C) – 3a parcela: 60% (*vinte por cento*) do valor contratado, após a entrega do PROJETO EXECUTIVO;

6.2.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

6.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

6.2.1.3 - Para fins do disposto no item 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

6.2.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para

retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 6.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3 - DO REAJUSTE:

6.3.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] \cdot P$$

onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I_0 = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

6.3.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 6.3.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 6.3.2.

6.3.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

6.3.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
3.3.90.35.01	168.413	

7.2 – Nas parcelas referentes aos exercícios de 2026 e 2027, a despesa será incluída nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionada à aprovação das mesmas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no **Item 17** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2025, e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta datada de __/__/2025 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (_____).
- c) CERTIFICADO DE VISTORIA, se houver, emitido Setor Núcleo de Recursos Fonográficos – NUREF (telefones: 2282-8109 / e-mail: nuref@trf2.jus.br), comprovando que a Contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, conforme documento nº _____.

10.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, ou comissão de servidores, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

11.2.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

11.2.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.4- Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

11.2.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

11.2.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a Contratada deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (*dois*) anos, contado a partir do 1º dia útil

subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 – DA GARANTIA:

12.2.1 - A Contratada é responsável pelo projeto realizado e dará garantia desse projeto, no sentido de que este atenda a todos os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo e nas normas aplicáveis segundo a legislação Brasileira.

12.2.2 – Caso haja, porventura, erro(s) de projeto, mesmo que descoberto durante a execução dos serviços, seja no conjunto, subconjunto e detalhes, considerando falta de especificação técnica geral, como também o bom uso das normas, a Contratada se responsabilizará pela correção do projeto, e por eventuais custos resultantes da execução dos serviços.

12.2.3 – A Contratada é corresponsável pelo produto final, juntamente com a empresa que executará o serviço, no sentido de que este atenda a todos os requisitos técnicos do projeto.

12.2.4 – A garantia terá a mesma duração do prazo de vigência do contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS:

14.1 - A Matriz de Análise de Riscos está prevista no item 12 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2 – No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2.1 – As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

15.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO**,
Diretor, em 25/03/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 3333545571928485941



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0870561** e o
código CRC **D79DC5D5**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00112

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – O TRF2 – em sua atividade judicante – tem a obrigação constitucional de atuar com transparência através da publicização de seus julgamentos. Dito isso, a necessidade de tornar públicas suas decisões da forma mais transparente possível exige do TRF2 que suas sessões de julgamentos, audiências e quaisquer atos que impliquem no exercício de sua jurisdição sejam registradas. Com a sofisticação cada vez maior das tecnologias à disposição das instituições, os registros das sessões de julgamento, se dão por meio de Sistemas Audiovisuais: gravação com áudio e imagem, de forma híbrida, ou seja, com disponibilização de acesso por parte dos Desembargadores, Juízes convocados, membros do ministério público, advogados e demais participantes que estejam atuando remotamente e presencialmente no tribunal. Atualmente, os sistemas utilizados pelo TRF2 necessitam de modernização para atender a essa demanda, a qual se tornou maior após a pandemia do covid-19, em que as Sessões de Julgamento híbridas tornaram-se uma realidade, que permite dar continuidade efetiva à prestação jurisdicional.

1.2 - Assim sendo, a obtenção de um projeto técnico/executivo para a promoção da licitação de novo Sistema Audiovisual, além do próprio auxílio a esta contratação, a ser confeccionado por empresa de comprovada expertise e conhecimento em análise acústica e montagem de sistemas automatizados de audiovisual, assegurará a qualidade e a perfeita adequação das aquisições de equipamentos e procedimentos de planejamento de leiaute e instalações, o estabelecimento das condições de operação, etc.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O Recurso está inserido no pedido de crédito do Centro de Custo, no ID 5 da Secretaria de Atividades Judiciárias, como despesa de capital.

2.2 - O valor estimado tem vínculo com o Objetivo Estratégico da Justiça Federal de “Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados”, sendo uma despesa operacional ligada à Ação Estratégica de “Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário”.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa contratada prestará serviços de consultoria ao TRF2, visando auxiliar no pregão de contratação da empresa responsável pela modernização do Sistema Audiovisual do tribunal, conforme as seguintes fases:

3.1.1 - **Fase I** – Construção de diagnóstico completo das necessidades, acompanhado da entrega de Anteprojeto, Estudo de Viabilidade e Projeto Técnico/Executivo;

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400112A

3.1.2 - **Fase II** – Prestação de assessoria durante o pregão para contratar as inovações indicadas no Projeto Técnico/Executivo: auxílio quanto às respostas sobre eventuais impugnações, dúvidas dos licitantes, entre outras necessidades do pregão;

3.1.3 - **Fase III** – Prestação de assessoria durante a implantação das inovações indicadas no Projeto Técnico/Executivo, com entrega do relatório de desempenho da solução implantada.

3.2 – Requisitos de sustentabilidade:

3.2.1 - A empresa contratada prestará serviços de natureza eminentemente intelectual; contudo, se porventura, ao longo do desenvolvimento de seus trabalhos, ela precisar se utilizar de equipamentos no interior do Tribunal, ela deverá certificar-se de que estes sejam não poluentes ou, se o forem, que o sejam dentro dos limites estabelecidos nas seguintes resoluções do CONAMA: resolução Nº 436, de 22 de dezembro de 2011; e Resolução Nº 491 de 19 de novembro de 2018;

3.2.2 - Esta licitação estabelecerá margem de preferência para serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme preceitua o inciso I do art. 26 da Lei 14.133/2021;

3.2.3 - A contratante não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil e nem ter sido condenada por

3.3.1 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1.1 - Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos um único atestado emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do serviço com as características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores àquelas requeridas neste edital.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 – Anteprojeto - 1 (hum);

4.2 – Estudo de Viabilidade - 1 (hum);

4.3 – Projeto Técnico/Executivo - 1 (hum);

4.4 – Assessoria Técnica à licitação - apenas durante a licitação da contratação do sistema audiovisual;

4.5 – Assessoria Técnica ao comissionamento do fornecimento e instalação dos equipamentos - durante a execução do objeto da contratação da qual participou como consultor.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 – O custo estimado desta contratação levou em conta o comparativo de contratação para o mesmo tipo de serviço em outras entidades públicas, e levou em conta não apenas o valor destas contratações, mas a inflação atual.



06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – O valor Global estimado e máximo do presente processo licitatório é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

6.2 – A contratada deverá apresentar o preço global da proposta bem como o preço por item, conforme definido na tabela abaixo:

Item	Locais de Projeto	Valor (R\$)
1 – PLENÁRIO	PLENÁRIO	R\$ 18.857,16
2 – SALAS DE SESSÃO	1ª Sala do 9º andar	R\$ 11.857,14
	2ª Sala do 9º andar	R\$ 11.857,14
	1ª Sala do 7º andar	R\$ 11.857,14
	2ª Sala do 7º andar	R\$ 11.857,14
	1ª Sala do 5º andar	R\$ 11.857,14
	2ª Sala do 5º andar	R\$ 11.857,14
VALOR GLOBAL MÁXIMO		R\$ 90.000,00

6.3 – Os produtos definidos no ponto 4 serão precificados como percentuais do valor de cada item definido na proposta da Contratada, respeitando a divisão a seguir:

PRODUTOS	PRODUTOS	VALOR DE CADA PRODUTO EM (%) DO VALOR DO ITEM RESPECTIVO
1	ANTEPROJETO	20%
2	ESTUDO DE VIABILIDADE	20%



3	PROJETO EXECUTIVO	40%
4.1	DESENVOLVIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO	10%
4.2	APOIO TÉCNICO DURANTE A LICITAÇÃO	5%
5	ASSESSORIA TÉCNICA AO COMISSIONAMENTO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	5%
TOTAL		100%

6.4 – No valor apresentado na proposta deverão estar incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, despesas com viagens, hospedagem, plotagens, etc, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do Contrato.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 – A contratada que auxiliará o TRF2 na licitação de modernização de seu sistema audiovisual deverá dar preferência, em seu anteprojeto, projeto executivo, estudo de viabilidade e no apoio técnico à licitação, a soluções com simplicidade de instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade; e facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas, quando possível;

7.2 – A infraestrutura de encaminhamento deve seguir, sempre que possível, a existente nos locais, minimizando intervenções na arquitetura. A solução proposta deve considerar a capacidade das instalações de utilidades disponíveis, como instalações elétricas e de ar condicionado;

7.3 – Para a execução dos projetos, devem ser observadas as normas brasileiras que versam sobre o tema, particularmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.4 – A solução deve considerar todo o cabeamento, acessórios, entre outros aspectos técnicos, necessários para sua correta operação e conexão entre as áreas. As necessidades de integração com a Rede de Cabeamento Estruturado devem ser discutidas com a equipe da Área de Tecnologia da Informação do TRF2;

7.5 – A solução também deve levar em conta que todas as salas devem possuir equipamentos que permitam a realização de eventos online através de aplicativos de videoconferência como Teams, Zoom, etc. E todos os ambientes de colaboração devem permitir conexão com participantes remotos. Os sistemas de câmeras têm evoluído muito e novos recursos de IA estão sendo incorporados: contagem de pessoas,



reconhecimento facial, *speaker tracking*, enquadramento automático, etc; avaliar a utilização desses recursos;

7.6 – A solução a ser apresentada deve possuir qualidade de captação de áudio e vídeo (4K) e capacidade/velocidade adequada de transmissão 4K de dados, considerando a transmissão em tempo real via internet e posterior edição e armazenagem. As características desejadas para edição de áudio e vídeo devem contemplar minimamente: edição de imagem e áudio; *insert* de áudio e vídeo; cortes de imagem, considerando todos os tipos de efeitos de edição; edição de textos e demais operações pertinentes; inserção de apresentação em PowerPoint;

7.7. – Ressaltamos que a(s) solução(s) proposta(s) deve(m) favorecer à competitividade da futura licitação, com pluralidade de marcas e modelos de equipamentos que atendam às especificações, e de empresas instaladoras que possam participar do certame.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Pelo fato de a contratação visar à modernização do sistema audiovisual do TRF2, a fim de que não haja descontinuidade na concepção e realização da licitação final de contratação da empresa que efetivamente implementará o novo sistema, não é recomendável o seu parcelamento.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – Esta contratação visa qualificar a futura licitação de modernização do sistema audiovisual do TRF2 para que – à vista dos vultosos recursos – não haja erros na contratação vindoura.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - O TRF2 facultará aos licitantes o acesso prévio aos locais de instalação dos equipamentos ao qual se debruçarão em seu projeto executivo a fim de que possam fazer estudo de viabilidade;

10.2 - O local da vistoria situa-se no Edifício Sede do TRF2, na rua do Acre, 80 - Centro, Rio de Janeiro/RJ e a vistoria poderá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendada com o setor NUREF (Núcleo de Recursos Fonográficos) pelos telefones 2282-8109 ou pelo e-mail Núcleo de Recursos Fonográficos nuref@trf2.jus.br

10.3 - O TRF2 também esclarecerá as dúvidas dos licitantes através de seus telefones de contatos e e-mails.

10.4 - Além destas, não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação, devendo seguir os procedimentos previstos na Portaria TRF2-PTP-2017/00110 e suas alterações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 – Esta contratação visa a subsidiar a futura contratação que implantará o novo sistema audiovisual do TRF2.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 – Devido à natureza intelectual do objeto da contratação, a princípio, não se vislumbra qualquer impacto ambiental negativo.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -
BRUNO MALTA DE MORAES
Coordenador(a) de Núcleo
NÚCLEO DE RECURSOS FONOGRAFICOS

